



AVISO

Torna-se público que a Freguesia de Redondo, por deliberação da Junta de Freguesia de Redondo de 06/06/2025, pretende-se recrutar, na modalidade de mobilidade interna na categoria, entre órgãos, nos termos do artigo 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, 1 trabalhador/a na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Caraterização da oferta de mobilidade:

- 1) Mobilidade pretendida: Mobilidade interna na categoria, entre órgãos ou serviços;
- 2) Carreira e categoria: Assistente Operacional;
- 3) Número de postos: 1 (um);
- 4) Local de trabalho: Abrange a área da Freguesia de Redondo;
- 5) Relação Jurídica: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;
- 6) Prazo da mobilidade: 18 meses;
- 7) Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público;
- 8) Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício das funções inerentes ao conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, tal como se encontra definido no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para exercer funções em toda a área da Freguesia de Redondo, assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, despachos ou deliberações ou determinação superior; Aplicação de produtos fitofarmacêuticos, manobrador de equipamentos de jardinagem e manutenção de espaços verdes; manobrador/conductor de equipamentos de movimentação de terras; habilitação legal para motorista de transporte coletivo de crianças..
- 9) Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira e categoria no seu organismo de origem;
- 10) Requisitos de admissão:
 - 10.1) titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, com integração na carreira e categoria Assistente Operacional;
 - 10.2) habilitações académicas exigidas: titularidade de escolaridade mínima de acordo com a idade dos candidatos, insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional:
 - a) 4ª classe para os candidatos nascidos até 31.12.1966;
 - b) 6º ano para os candidatos nascidos até 31.12.1980;



- c) 9º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981;
- d) Para os nascidos a partir de 1996, aplica-se a Lei n.º 85/2009, que estabelece a escolaridade obrigatória até aos 18 anos, independentemente do nível de ensino alcançado.
- e) 12º ano para os candidatos nascidos a partir de 01.09.1997.

10.3) Requisitos relativos ao trabalhador, previstos no art.º 17.º e 18.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo.

10.4) Requisitos específicos: carta de condução categoria B e habilitação legal para o exercício de condução de transporte coletivo de crianças, válida.

A não titularidade dos requisitos previstos nos pontos 10.1 a 10.4 que antecedem, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

11) Formalização de candidaturas:

11.1) Prazo, forma e local de apresentação:

- a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação na Bolsa de Emprego Público;
- b) Forma: A candidatura é efetuada em suporte eletrónico, via correio eletrónico, mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível junto dos serviços administrativos da Freguesia de Redondo, ou na página eletrónica da Freguesia em <http://www.freg-redondo.pt>;
- c) Local: Por correio eletrónico, para o endereço geral@freg-redondo.pt, com indicação expressa do posto de trabalho a que se está a candidatar;

11.2) Documentos de apresentação obrigatória para efeitos de admissão ao procedimento de mobilidade na categoria:

- a) Formulário de candidatura ao procedimento de mobilidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);



- c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;
- d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;
- e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos neles constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;
- f) Declaração autenticada emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:
- i - A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;
 - ii - A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
 - iii - A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;
 - iv - A caracterização do posto de trabalho que ocupa, nomeadamente o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa;
 - v - Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.
- g) Fotocópia simples da Carta de Condução;
- h) Comprovativo da habilitação legal para o exercício de condução de transporte coletivo de crianças.

A não apresentação dos documentos aqui previstos, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

12) Método de seleção:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista profissional de seleção (EPS):

12.1) Parâmetros a avaliar:

Avaliação Curricular (AC)

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação (HA)
- b) Formação profissional (FP)
- c) Experiência profissional (EP)



d) Avaliação de desempenho (AD)

12.1.1 Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. $AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$.

12.1.2 As Habilitações académicas (HA): habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes classificadas do seguinte modo: Critérios de valorização Pontuação: Habilitação legalmente exigível ou habilitação exigida à data da admissão na carreira e inferior à legalmente exigida à data de abertura do procedimento concursal - 16, Habilitação superior à legalmente exigível - 20.

12.1.3 Na Formação profissional (FP): Serão consideradas as ações de formação concluídas nos últimos cinco anos e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação.

12.1.3.1 Critérios de valorização:

- Pontuação: Sem ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata - 10.
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 35 horas – 14.
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total entre 35 a 50 horas – 16.
- Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 50 horas – 20.

12.1.4 A Experiência profissional (EP): considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

12.1.4.1 Quantificado em função da seguinte relação:



- Critérios de valorização Pontuação: Sem experiência profissional – 8.
- Com menos de 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 10.
- Entre 2 a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 16.
- Com mais de 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho – 20.

12.1.5 - A Avaliação de desempenho (AD): diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

12.1.5.1 - A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- 4,000 a 5,000 – Desempenho Excelente – 20,00 valores;
- 4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;
- 2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;
- 1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

12.1.5.2 - Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”.

12.2 Parâmetros a avaliar:

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A duração da entrevista será de aproximadamente 20 minutos que visa a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências são as constantes no perfil do posto de trabalho em causa, e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente,



Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – 20 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – 16 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – 12 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – 8 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – 4 valores.

A escala de avaliação, após a obtenção da média das classificações obtidas em cada competência: Escala Qualitativa: Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom Elevado.

Escala Quantitativa: 4, 8, 12, 16, 20

Média Obtida 0-4,99 5,00-9,49 9,50-13,99 14,00-16,99 17,00-20,00.

13. Classificação Final (CF): a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$.

Apenas serão convocados para a realização do método de seleção os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

Será dispensada a aplicação do segundo método de seleção aos restantes candidatos, que se considerarem excluídos, sendo que cada um dos métodos utilizados é eliminatório, como, neste caso, o primeiro método aplicado será a Avaliação Curricular, considera-se excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Nos termos do disposto no artigo 22º da Portaria 233/2022, de 09 de Setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada no seu sítio da internet. E, uma vez que se optou pela utilização faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, as notificações serão efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, ou, não sendo possível, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos excluídos também serão notificados, preferencialmente por correio eletrónico, ou, não sendo possível, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, com exceção dos candidatos



excluídos, que após deliberação da sua exclusão e independentemente da fase do procedimento, serão notificados para exercerem o direito à audiência de interessados.

14) Utilização dos métodos de seleção de forma faseada: Por razões de ordem logística e de inexistência de recursos humanos próprios que permitam a realização de todos os métodos de seleção num momento único, e nos termos do disposto nos alíneas a), b) e c) do nº1 do artigo 19º da Portaria nº 233/2022, de 09 de Setembro, a utilização dos métodos de seleção será faseada, da seguinte forma: Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método (AC), aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15) Critérios de ordenação preferencial:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração final na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Experiência profissional em atividade similar;

2.º Candidatos com a menor idade.

16) Trâmites do procedimento: A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16.1) Consideram-se excluídos do procedimento o/as candidato/as que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Redondo, idênticos ao posto de trabalho objeto da presente mobilidade interna;

16.2) A aprovação de candidato no procedimento não obriga a Freguesia de Redondo a celebrar acordo de mobilidade.

17) Composição do Júri:



Presidente: Zélia Sofia Caritas Gama Barreira, Advogada, em regime de prestação de serviços na Freguesia de Redondo;

Vogais efetivos: Sara Cristina Carriço Rebola, Assistente Técnico e Cláudia Maria Beira Carreiro Portel, Assistente Técnico;

Vogais Suplentes: Matilde Amália de Mira Correia Raposinho, Assistente Técnico e Maria Manuela Siquenique Bicho Rainho, Assistente Operacional.

O presidente do júri acima identificado será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

18) A apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

18.1) É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas c), d) e e) do número 10.3 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

18.2) Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19) Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, reitera-se que “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20) Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

20.1. Os candidatos excluídos serão notificados, as notificações serão efetuadas preferencialmente por correio eletrónico, ou, não sendo possível, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

21) Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 1.º com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o (a) candidato (a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes (as) devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de



comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do disposto nos artigos 6º e 7º do diploma supra mencionado.

22) O acesso à informação e ao processo é assegurado, em qualquer uma das fases, nos termos da alínea h) do artigo 3º da Portaria nº 233/2022, de 09 de Setembro.

23) As atas do Júri, serão facultadas aos candidatos(as) sempre que solicitado por escrito e salvaguardando os dados pessoais que aí possam constar.

24) A Freguesia de Redondo informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento dos dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente, o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

25) O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

26) Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente, o procedimento rege-se pelas disposições previstas nos art.ºs 92.º a 100.º e 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, na sua atual redação, o disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e o Código do Procedimento Administrativo.

27) Nos termos do artigo 97.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o presente procedimento concursal na modalidade de mobilidade interna será publicitado na Bolsa de Emprego Público (<http://www.bep.gov.pt>), e na página eletrónica da Freguesia de Redondo (<http://www.freg-redondo.pt>).

Redondo, 18 de junho de 2025, O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo - José Carlos Ramalhinho Cidade.

